



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



SHOWS MUSICAIS PARA AS COMEMORAÇÕES DO NATAL VIDA

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

Processo de Licitação nº 121/2024

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 74, caput,*
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa por inexigibilidade nº 06/2024, Processo Administrativo nº 121/2024**, para Contratação de duas empresas especializada para Show Musical no Evento Natal Vida na Praça Caetano Uggeri de Entre-Ijuís, afim de proporcionar uma Natal mais alegre e lúdico para a população de nosso município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta Prefeitura Municipal, com fundamento no *art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

EMPRESAS ADJUDICADAS:

MARI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.791.492/0001-72

E&S PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.343.298/0001-69

1.DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, por se tratar de uma Prestação de Serviços Personalizada, uma vez que se trata-se de show de duas bandas de prestígio e renomada atuação no mercado musical.

Assim, justificamos a contratação da mesma para show artístico na Rua Coberta da Praça Municipal em comemoração ao Natal Vida, por ocasião das programações e festividades natalinas do Município a ser realizado em 17/12/2024. Salientamos que o **NATAL VIDA**, é realizado todos os anos, esse é um evento festivo já tradicional e é o mais aguardado pela comunidade Entreijuiense.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Acontece que os Shows musicais **PADRE EZEQUIEL DAL POZZO e DÉLCIO TAVARES** são muito conhecidos em nossa região e demais estados, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Além disso, informamos a existência dos recursos financeiros, para atender a contratação do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de shows artísticos do **PADRE EZEQUIEL DALL POZZO**, no valor de **R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais)** e **DÉLCIO TAVARES**, no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, informados, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, uma vez que a banda se utiliza de cálculos para levantamento das despesas dependendo do local, distância percorrida e logística. O presente objeto é inviável para o município executar por falta de pessoal qualificado em realizar os serviços.

2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação**, para a Contratação de empresa especializada para Show Musical no Evento Natal Vida na Praça Caetano Uggeri de Entre-Ijuís, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa por Inexigibilidade está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
- b) acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal n.º 14.133/2021*;
- e) Minuta do Contrato;
- f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa por Inexigibilidade e seus anexos;
- g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa por Inexigibilidade seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia *01 de abril de 2021*, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa por Inexigibilidade em seu *artigo 74, Caput*, que assim preconizou:

Da Dispensa por Inexigibilidade

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial.

4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

.A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação de dispensa por inexigibilidade possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa por inexigibilidade neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova *Lei de Licitações, capítulo II* - Fase Preparatória, *artigo 18* o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei n.º 14.133/2021

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

I - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

II - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

III - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VI - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

6.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto na Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
95	Banda/Show Musical	ser	0	0	0	6	0	0	2	0	0	8

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa por Inexigibilidade seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no [art. 74, caput da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.3.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.1.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.9. Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.1.10. Documento de **Release, folders prospectos** contendo informações relevantes sobre o objeto;

8.1.11. Documentos que **comprovem que o valor é praticado no mercado**.

8.2. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

.Por se tratar de contratação de serviços especializados, na qual deverá ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento específico, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, bem como, devido ao valor da contratação estar dentro do limite orçados de Dispensa de Licitação, indicamos as seguintes contratações:

MARI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.791.492/0001-72 – DELCIO TAVARES: Consagrado como um dos maiores cantores nativistas e italiano foi premiado inúmeras vezes. Além dos palcos brasileiros, o currículo do artista também contempla turnês pela Europa, em países como Inglaterra, Portugal, Escócia, França, Espanha, além do México, Chile, Uruguai e Argentina.

E&S PRODUÇÕES LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 48.343.298/0001-69 - PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA: é um sacerdote da Diocese de Caxias do Sul (RS) que atua como Cantor, escritor e compositor, Padre Ezequiel Dal Pozzo lidera o Projeto Desperta para o Amor, de evangelização através da música e dos meios de comunicação. Já lançou 7 CDs e 2 DVDs e viaja pelo Brasil com shows musicais, palestras, missas e pregações. É sacerdote da Diocese de Caxias do Sul (RS).

10. COMPROVAR A RAZOABILIDADE DO PREÇO COTADO

10.1. A condição a que se refere esse quesito encontra respaldo, mutatis mutandis, no *inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21*, que enumeram os elementos que deverão instruir o processo de dispensa por Inexigibilidade, entre estes o da justificativa de preço.

Usou-se a expressão latina porque, a rigor, apresentar justificativa de preço não é exatamente a mesma coisa que demonstrar a razoabilidade do valor orçado. A justificativa deve apontar a realidade de um fato, no caso, as razões (custos) que fizeram chegar ao valor pedido pela realização do trabalho.

Comprovar a razoabilidade do preço cotado, conforme disposto no quesito, equivale a mostrar que o preço apresentado é moderado, comedido, ponderado, sensato, porém não necessariamente correspondente ao custo do trabalho que se irá realizar, conforme previsto no contrato.

Assim, deve-se atender à condição com demonstrativos de que as características do trabalho, o corpo técnico e administrativo necessário, as despesas de viagem (se houver), o material e os equipamentos utilizados e outros insumos que possibilitem a realização plena do objeto contratado fazem com que o valor atinja o que foi apresentado.

O valor proposto, portanto, deve corresponder ao real volume de gastos, isto é, sua representação em cifra deve estar condizente com os dispêndios que serão feitos, contabilizados todos os itens orçamentários.

Cabe concluir que, como já dito antes, a dispensa por Inexigibilidade deve estar de acordo com as exigências da legislação, descabendo acrescentar condições que não constem do ato legal pertinente e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas:

MARI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.791.492/0001-72, estabelecida na Av. Amintas Maciel nº 93, centro, no Município de Erechim/RS – CEP: 99.700-382, e-mail: marirosaronsoni@gmail.com, telefone: (54) 99905-1908.

E&S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.343.298/0001-69, estabelecida na Pc Hercílio Luz nº 602, sala 33, centro, no Município de Araranguá/SC – CEP: 88.900-000, e-mail: salvadorcontabilidade1@hotmail.com, telefone: (48) 99651-9145.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.2. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

ITENS	Especificação	QTD	Unid	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para Show Musical no Evento Natal Vida na Praça Caetano Uggeri de Entre-Ijuís, afim de proporcionar uma Natal mais alegre e lúdico para a população de nosso município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. MARI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	03	horas	18.000,00
02	Contratação de empresa especializada para Show Musical no Evento Natal Vida na Praça Caetano Uggeri de Entre-Ijuís, afim de proporcionar uma Natal mais alegre e lúdico para a população de nosso município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. E&S PRODUÇÕES LTDA	03	horas	48.900,00
	TOTAL			66.900,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa por Inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

133920704.2088000 - MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CELINA ERODI RAMOS**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021*, para a contratação pretendida através das empresas **MARI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 55.791.492/0001-72**, estabelecida na Av. Amintas Maciel nº 93, centro, no Município de Erechim/RS – CEP: 99.700-382, e-mail: marirosaronsoni@gmail.com, telefone: (54) 99905-1908 e **E&S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 48.343.298/0001-69**, estabelecida na Pc Hercilio Luz nº 602, sala 33, centro, no Município de Araranguá/SC – CEP: 88.900-000, e-mail: salvadorcontabilidade1@hotmail.com, telefone: (48) 99651-9145.

Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa por Inexigibilidade serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa por Inexigibilidade, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 27 de novembro de 2024.

Anderson Doberstein
Agente Público